



# LEI COMPLEMENTAR Nº 518 /2007 de 04 de maio de 2007

Dá nova redação ao Art. 148 da Lei Complementar nº. 504/2006, de 11 de setembro de 2006 e providências correlatas.

# A PREFEITA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O artigo 148 da Lei Complementar nº. 504/2006, de 11 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 148. O Professor de Educação Básica que estiver frequentando regularmente o curso de formação específica em nível de Licenciatura Plena, ao atingir 70% (setenta por cento) dos créditos ou da carga-horária total do curso, fará jus a ter o seu vencimento base acrescido de 50% (cinqüenta por cento) da diferença entre os vencimentos base do Professor de Educação Básica QP/N-II.

**Parágrafo único.** Do pessoal de que trata este artigo, deve ser exigido, a cada semestre, histórico escolar e certificado de frequência no curso de que participar."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tomar do Geru, 04 de maio de 2007. 53º da Emancipação Política do Município.

> IARA SOARES COSTA Prefeita



### ATO SANCIONATÓRIO

A Prefeita de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, caput, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de completar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA** in totum o **PROJETO DE LEI** que dá nova redação ao Art. 148, da Lei Complementar nº 504/2006, de 11 de setembro de 2006 e providências correlatas, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de Sessão Legislativa de Correspondente.

Gabinete da Prefeita, 04 / 05/2007.

IARA SOARES COSTA

Prefeita

#### ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se PROMULGADA a Lei Complementar n.º 51807, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 / 05 /2007.

IARA SOARES COSTA

Prefeita

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa da Prefeitura Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, caput, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, da Câmara de vereadores e das Secretarias Municipal de saúde e Educação).

Tomar do Geru<u>, 0U / 0 S</u> /2007

PEDRO ŜILVA COSTA FILHO Sec. Municipal de Administração – Portaria nº 179/05